



**Câmara Municipal de Uberaba**  
O futuro em nossas mãos

**LEI N.º 10.944**

**Altera o Anexo da Lei Municipal n.º 10.073, de 29 de novembro de 2006, que “Regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município” e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O anexo da Lei Municipal n.º 10.073, de 29 de novembro de 2006, que “Regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município” modificado pela Lei Municipal n.º 10.120, de 07 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

ATIVIDADE	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO
.....	.....	.....	.....
Agente de Combate às Endemias	170 (NR)	.....	.....

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 30 de abril de 2010.

**Anderson Adauto Pereira**  
Prefeito Municipal

**Antônio Sebastião de Oliveira**  
Secretário Municipal de Governo

**Rômulo de Souza Figueiredo**  
Secretário Municipal de Administração